



PROCESSO N.º 1856/2007

PROTOCOLO N.º 9.429.087-2

PARECER N.º 872/07

APROVADO EM 12/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE LONDRINA

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática e Eletrônica da Computação – Área Profissional: Informática.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 5641/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do SENAI – Centro de Educação Profissional de Londrina, do Município de Londrina, que por seu Diretor dos Cursos Técnicos, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática e Eletrônica da Computação – Área Profissional: Informática.

O SENAI obteve a renovação para o credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta da Educação Profissional com base no Parecer n.º 651/07, de 07/11/07.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática e Eletrônica da Computação
- Área Profissional: Informática
- Autorização: Parecer n.º 377/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 3900/06 de 15 de agosto de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período diurno ou noturno
- Regime de Matrícula: modular
- Número de vagas: 35 vagas para cada turma ofertada
- Carga Horária: 1080 horas
- Período de Integralização do Curso:
 - mínimo de um ano e meio
 - máximo de cinco anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: Os candidatos deverão estar cursando o último ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído.



PROCESSO N.º 1856/2007

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O egresso do Curso Técnico em Informática e Eletrônica de Computação de Nível Médio é o profissional com competências e habilidades apto a desenvolver atividades de concepção, especificação, projeto, implementação, avaliação e manutenção de sistemas, levando em consideração recursos de hardware, software e humanos, dirigir, desenvolver e executar tarefas que envolvam operações em microcomputadores; elaborar programas, utilizar gerenciadores de bancos de dados, editores de texto e planilhas eletrônicas; projetar, implementar e dar manutenção a sistemas combinacionais e seqüenciais; desenvolver sites e programas, visando a aplicações na produção de bens, serviços e conhecimentos na comunidade.

Poderá atuar em empresas de processamento de dados, de teleprocessamento, de consultoria, desenvolvimento e implantação de sistemas, em indústrias que fabricam e dão manutenção em micro e minicomputadores, periféricos e equipamentos computacionais, CPD, birôs de serviços, provedores de acesso à internet, software, house/empresas informatizadas de modo geral de forma crítica, criativa, ética, cooperativa, empreendedora e com consciência de seu papel social.

Auxiliar Técnico em Eletrônica da Computação

Consertam e instalam computadores e similares, auxiliam no desenvolvimento de dispositivos, fazem manutenções corretivas, preditivas e preventivas, sugerem mudanças no processo de produção.

Assistente Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

Apóia o desenvolvimento de sistemas e aplicações, critérios ergonômicos de navegação, montagem de estrutura de banco de dados e codificação de programas. Auxilia na manutenção de sistemas e aplicações.

Assistente Técnico em Suporte

Apóia o desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas e codificando aplicativos. Presta suporte aos usuários na área de informática em funções relativas a montagem e manutenção de equipamentos de Informática, instalação e atualizações de programas e aplicativos.” (fls. 284 e 285))



PROCESSO N.º 1856/2007

2.2 - Matriz Curricular Técnico em Informática e Eletrônica de Computação

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná						
Estabelecimento: SENAI – Centro de Educação Profissional de Londrina						
Município: Londrina-PR			NRE: Londrina			
Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO EM INFORMÁTICA E ELETRÔNICA DE COMPUTAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO						
Diurno e/ou Noturno Forma de Oferta: presencial – modular – concomitante ou subsequente						
ANO DE IMPLANTAÇÃO NA UNIDADE: 2006						
Função	Sub-Função	DISCIPLINA	Módulos			Carga Horária por disciplina
			I	II	III	
1. Hardware de Computadores	1.1 Instalação de Equipamentos de Informática	Eletrônica Analógica e Digital	50			50
		Manutenção em Hardware	40	30	30	100
	1.2 Manutenção de Equipamentos de Informática	Eletrônica Analógica e Digital	50			50
		Manutenção em Hardware	40	30	30	100
2. Uso e Gestão de Computadores e Sistemas Operacionais	2.1 Operação de Microcomputadores e Sistemas Operacionais	Informática Instrumental	40			40
		Informática Instrumental	40			40
	2.2 Utilização e Suporte em Aplicativos	Editores Eletrônicos		80		80
		Redes		60	80	140
		Organização e Normas			40	40
3. Desenvolvimento de Sistemas	3.1 Análise de Projetos e Sistema	Gestão Empresarial			40	40
		Análise e Projeto de Sistemas		20	20	40
		Redação Técnica	20			20
	3.2 Suporte as Tecnologias e Linguagem para Banco de Dados	Técnicas de Programação	40	30	30	100
		Banco de Dados		60	40	100
	3.3 Lógica, Algoritmos e métodos de desenvolvimento de Aplicativos	Técnicas de Programação	40	30	30	100
Análise e Projeto de Sistemas			20	20	40	
TOTAL DE HORAS			360	360	360	1080
TOTAL GERAL/CARGA HORÁRIA						1080



PROCESSO N.º 1856/2007

2.3 - Certificação

“Módulo I- Auxiliar Técnico em Eletrônica da Computação
Módulo II – Assistente Técnico em Desenvolvimento de Sistemas
Módulo III – Assistente Técnico em Suporte

Todos os módulos concluídos e a comprovação do Ensino Médio, o aluno receberá o diploma de habilitação em Técnico em Informática e Eletrônica de Computação de Nível Médio.” (fls. 342 e 343))

2.4- Articulação com o Setor Produtivo

“O Senai – Departamento Regional do Paraná possui uma articulação com o setor produtivo intrínseca à sua condição de entidade representativa do setor industrial, pertencentes ao sistema FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Por ser um órgão de administração regional, tem o importante papel de operacionalizar a ação integrada das atividades de formação profissional, de acordo com as diretrizes e normas definidas pelas classes empresariais, bem como as definidas pela União e vínculos com a Federação das Indústrias.

Há sempre uma preocupação com a interação da comunidade estadual para possibilitar as respostas aos problemas de capacitação profissional.”
(fl.300)

Convênios com o Instituto Euvaldo Lodi do Paraná e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência estão anexados às folhas 301 a 310.

2.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jorge Marcos da Silva	Tecnologia em Processamento de Dados Técnico em Segurança do Trabalho	– Coordenação do Curso – Análise e Projeto de Sistemas – Banco de Dados – Técnicas de Programação
José Luis Dalto	Bacharelado em Ciências Econômicas Especialização em Comportamento Organizacional e Logística de Recursos Humanos Mestre em Administração	– Gestão Empresarial – Organização e Normas
Julio Cesar Guimarães	Engenharia Industrial Elétrica Ênfase em Eletrotécnica Especialização em Automação e Controle de Processos Industriais Programa Especial de Formação Pedagógica para Formadores da Educação Profissional Técnico em Eletrotécnica	– Editoração Eletrônica – Redes – Eletrônica Analógica e Digital



PROCESSO N.º 1856/2007

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Helton de Azevedo	Tecnologia em Processamento de Dados Especialização em Planejamento e Gerenciamento Estratégico	- Manutenção em Hardware - Informática Instrumental
Maristela do Cermo da Silva Senegalia	Letras Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Redação Técnica

3 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 243/07 de 27/09/07, do NRE de Londrina, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e da SEED e o Especialista Ricardo Moreira de Araújo – Tecnólogo em Processamento de Dados, Especialização em MBA em Gestão Empresarial, Técnico em Eletrônica, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, em atendimento à Deliberação nº 09/06 – CEE. (cf.fl.s. 427 a 441)

Relatório de Avaliação da Comissão de Verificação:

“O Curso Técnico em Informática e Eletrônica da Computação, na forma subsequente ou concomitante ao Ensino Médio, ofertado pelo SENAI – Centro de Educação Profissional de Londrina, foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 3900/06 de 15/08/06 e, possui recursos pedagógicos, condições físicas, materiais e humanas adequadas para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação nº 09/06-CEE.

O SENAI propicia formação técnica e tecnológica competente ao educando para que o mesmo possa ser inserido no setor industrial e à sociedade, com formação ética, desenvolvimento da autonomia intelectual, pensamento crítico, preparando-o para a integração ao mundo do trabalho.

A equipe pedagógica e a coordenadora do curso, acompanham as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos, instalações e equipamentos condizentes com a Proposta Pedagógica, como salas de aulas adequadas ao desenvolvimento do ensino-aprendizagem, e 03 Laboratórios de Informática com computadores e softwares atualizados e 01 Laboratório de Eletroeletrônica com ferramentas e equipamentos eletrônicos para montagem de computadores. Além disso, há sala para atendimento pedagógico, recepção, sala de direção, secretaria, sala de professores e biblioteca com acervo bibliográfico, vídeos e DVDs específicos da área e suficientes para pesquisa.

Não houve alterações no Plano de Curso do Técnico em Informática e Eletrônica da Computação desde a sua implantação que foi no ano de 2006. Encontram-se matriculados neste ano letivo de 2007 o total de 166 alunos.

O presente curso tem ótima aceitação no mercado de trabalho, sendo que 91% dos alunos estão trabalhando em sua área de formação ou área relacionada.



PROCESSO N.º 1856/2007

Os docentes que atuam no curso, possuem habilitação específica e participam de programa de capacitação para docentes, sendo um realizado em parceria com a Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL e outro de Fundamentos Pedagógicos para a Educação Profissional desenvolvido pelo Departamento Regional do Paraná, além de manter um plano de capacitação permanente, com ênfase na função docente.

Assim, a Comissão de Verificação (...) é FAVORÁVEL à concessão do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática e Eletrônica da Computação – Subseqüente ou Concomitante, no SENAI -Centro de Educação Profissional de Londrina, no município e NRE de Londrina.”

Laudo Técnico do Perito

“A vistoria do curso de TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA e ELETRÔNICA DA COMPUTAÇÃO da entidade SENAI -Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, foi realizada no dia de hoje às 17:00, onde foram avaliados os itens abaixo discriminados:

1. Conteúdo Programático:

O conteúdo programático é abrangente e possibilita o aprendizado de várias áreas da tecnologia da informação, desde aos componentes básicos do hardware até o desenvolvimento de sistemas (programas e bancos de dados) para automação de processos.

2. Biblioteca:

A biblioteca oferece livros com conteúdos correspondentes ao conteúdo programático, disponibilizando informação complementar às aulas.

3. Laboratório de Eletrônica:

O laboratório de eletrônica dispõe de ferramentas e equipamentos eletrônicos (placas, Hds, CPUs e hardwares completos) para atuação e montagem de computadores, atividades necessárias para cumprimento das disciplinas de eletrônica. As bancadas são adequadas e atendem até 20 alunos por aula.

4. Laboratório de Informática:

Os laboratórios de informática (três) são amplos, com equipamentos novos, suficientes para a quantidade de alunos e com configuração necessária ao desenvolvimento de atividades correspondentes às disciplinas de desenvolvimento de sistemas (linguagem de programação) e banco de dados.

Os softwares disponibilizados para estas atividades são do fabricante Microsoft e podem ser utilizados pelos alunos em atividades extra-classe, estendendo sua utilização.

5. Salas de aulas:

As salas de aulas são condizentes com a quantidade de alunos e possuem iluminação boa e ótima apresentação (novas e limpas).

Mediante estas condições, validamos que a entidade SENAI apresenta condições de ensino e aprendizagem conforme proposto no conteúdo programático do curso TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA e ELETRÔNICA DA COMPUTAÇÃO.”



PROCESSO N.º 1856/2007

Consta à folha 424, cota da Assessoria Jurídica da SEED, nos seguintes termos:

“Versa o presente protocolado sobre pedido de (...) **Reconhecimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI**, Curso Técnico em Informática e Eletrônica da Computação de Nível Médio,, com sede no município de Londrina.

Tendo em vista o Balanço Financeiro apresentado pela interessada às fls. 149/158, verifica-se que a mantenedora possui bens suficientes para suprir o montante das ações constantes nas Certidões Positivas.

Sendo assim, entende esta Assessoria Jurídica não haver óbice legal, no que se refere ao requisito das certidões, para o deferimento do pedido de (...) **de Reconhecimento.**”

Mario Luiz Bastos
RG 723.428-7

De acordo. Encaminhar ao DET/SEED para providências.

Rafaela Vialle Strobel
Assessora Jurídica/SEED

4 - Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer n.º 224/07-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha e o processo ao Conselho e recomenda aprovação para o reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela Reconhecimento do Curso Técnico em Informática e Eletrônica da Computação – Área Profissional: Informática, carga horária de 1080 horas, 35 vagas por turma, período de integralização mínimo de um ano e meio, regime de matrícula modular, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, do SENAI – Centro de Educação Profissional de Londrina, do município de Londrina, mantido pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1856/2007

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.